



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinete doprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Portaria nº 087 de 01 de outubro de 2025

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira, conforme determina
o art. 95-A de sua Lei Orgânica.
Em 01 / 10 / 20 25

Assinatura do Servidor

“Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem a Comissão de Revisão do Código Municipal de Posturas do Município de Pedro Teixeira/MG e dá outras providências.”

O Prefeito de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, com base no artigo 44, I, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 06/04/2006 e institui-se o código de posturas do município de Pedro Teixeira - MG, e dá outras providências. **LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 20/02/2019** altero o art. 135 do código de postura do município de Pedro Teixeira dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação do Código Municipal de Posturas à realidade social, econômica e administrativa do Município;

CONSIDERANDO o interesse público em assegurar normas que disciplinem o ordenamento urbano, a convivência social e o bem-estar da população;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para, sob a forma de Comissão, procederem à revisão do Código Municipal de Posturas de Pedro Teixeira/MG:

1. **Gilberto de Paula Reis – Vice-Prefeito**
2. **Danilo Cristifon da Silva – Secretário de Administração**
3. **Marciel Elias de Oliveira Virginio – Secretário de Obras e Transporte**
4. **Ilderaldo Jerre de Paula – Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária**





MUNICIPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabineteadoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

5. **Mirely Cristina de Oliveira – Secretária de Saúde**
6. **Vanilda Maria de Oliveira – Secretária de Finanças Publicas**
7. **Mauro José de Oliveira – Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**
8. **Daniela de Paulo Cardoso – Secretaria de Assistente Social**
9. **Cristiane de Fátima Oliveira – Advogada da Prefeitura**
10. **Cibely Aparecida de Paula Reinaldo – Advogada da Câmara**
11. **Priscila Cristina de Paula Neto – Engenheira do Município**
12. **Alessandra Martins Marques – Engenheira Sanitarista Ambiental**
13. **Salomão Pereira - Coordenador de Vigilância Sanitária**
14. **João Francisco de Abreu Assis - Agente de Combate a Endemia**
15. **Donizete da Silva - Chefe De Serviço De Limpeza Publica**
16. **Otavio Henrique De Oliveira Silva – Fiscal de Postura**
17. **Flávia Gomes Delgado – Fiscal de Tributos**
18. **Adriele Cristiane Sobrinho – Vereadora**
19. **Felipe Antônio da Silva Oliveira – Vereador**
20. **Charles Raul Cardoso – Vereador**
21. **Marcelo Aparecido Gomes – Vereador**
22. **Alice Cristina de Oliveira – Vereadora**
23. **Anderson de Paula Neves – Vereador**
24. **Carlos Donizete da Silva – Vereador**
25. **Diogo Cezar Pereira – Representante Sociedade Civil**
26. **Henrique Gonsalves de Paula Reis – Representante Sociedade Civil**
27. **Luiz Henrique Lopes Pereira – Representante Sociedade Civil**
28. **Natalia Fatima De Oliveira – Representante Sociedade Civil**
29. **Gian Carlo de Paula – Representante Sociedade Civil**
30. **Vanessa Sarmento Pedro – Representante Sociedade Civil**



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Art. 2º - Compete à Comissão revisar, atualizar e propor alterações ao Código Municipal de Posturas, apresentando relatório final ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas funções de forma gratuita, sem qualquer remuneração adicional, considerando-se serviço público relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pedro Teixeira, 01 de outubro de 2025

Reinaldo Manoel de Oliveira
Prefeito